



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2025-2028

DECRETO Nº 7176/2025

ESTENDE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade constante da administração pública dos serviços prestados pelos advogados do Município de Carandaí e tendo em vista o déficit de servidores no departamento jurídico municipal, levando-se em conta a carga horária desses servidores;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos mesmos;

CONSIDERANDO a alta rotatividade de servidores no que concerne ao cargo de advogado;

CONSIDERANDO que tal ato evita, por parte da administração municipal a contratação de servidor para exercer tais atividades, bem como da realização de horas extras extraordinárias pelos servidores, o que está de acordo com o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 46 da Lei 2253/2020 faz referência ao artigo 40 da mesma lei – que trata de “servidor ocupante do cargo, cuja jornada semanal seja superior a 20 (vinte) horas semanais, que tenha filho ou dependente portador de deficiência congênita ou adquirida, sem redução de vencimentos ou vantagens do cargo” – não é aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, §1º do estatuto dos servidores públicos civis do Município de Carandaí, estando respeitada a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

DECRETA

Art. 1º Fica estendida a carga horária dos servidores Paulo Vitor Miranda de Barros Mendes; Filipe Lelis Henriques; Helaine Cristine Vidal Rocha e Caio Hataka Barbosa, todos ocupantes do cargo de Advogado, para 30 (trinta) horas semanais, para atendimento à demanda da Procuradoria do Município e demais órgãos/entidades assessorados, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Para fazer jus à extensão disposta no *caput* deste artigo, os servidores perceberão a ampliação de mais 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, proporção correspondente ao aumento da jornada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.